



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho Presidente n.º 2021/65

#### **Alteração da Comissão eleitoral para a eleição simultânea dos órgãos de governo e de gestão da Escola Superior de Enfermagem do Porto (conselho geral, conselho técnico-científico e conselho pedagógico)**

Considerando que o número 2 do artigo 13.º do Regulamento eleitoral para a eleição simultânea dos órgãos de gestão da Escola Superior de Enfermagem do Porto determina que caso, algum dos membros da comissão eleitoral venha a integrar as listas de candidatos (como efetivo ou suplente) ou venha a assumir-se como mandatário ou delegado de uma das listas, será substituído por um seu par, a designar pelo presidente;

Considerando que a vogal Beatriz Martins Cunha, nomeada para a Comissão eleitoral pelo Despacho Presidente 2021/63, de 11 de outubro, integra uma lista para o Conselho Pedagógico;

Nos termos do disposto no artigo 60.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) e do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento eleitoral para a eleição simultânea dos órgãos de gestão da ESEP, altero a constituição da Comissão eleitoral quanto ao elemento representante dos estudantes, que passa a ter a seguinte composição:

- Presidente – Graça Maria Ferreira Pimenta, Professora coordenadora;
- Vice-Presidente – Maria Cândida Morato Pires Koch, Professora adjunta;
- Vogal – Orísia Maria da Silva Martins Pereira, Técnica superior;
- Vogal – Lara Filipa Pereira da Costa, Estudante.

A Comissão eleitoral inicia funções no dia 28 de outubro p.f. (dia anterior ao da abertura da campanha eleitoral), regendo o exercício das suas competências pelo estabelecido no artigo 60.º dos Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis constantes do referido Regulamento eleitoral.

Ao serviço de secretariado para notificação dos nomeados, afixação nos locais de estilo e divulgação no *site* da ESEP.

Porto e ESEP, 25 de outubro de 2021

A Vice-Presidente<sup>1</sup>,

(Ana Paula dos Santos Jesus Marques França)

---

<sup>1</sup> (Pelo Presidente, em regime de suplência ao abrigo do artigo 42.º do CPA)